



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Aos DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO - do ano de dois mil e vinte tres, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, nestes atos representadas pelos seus representantes legais: AURORA E-COMERCE LTDA, M. DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS - ME e DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI, classificada no Pregão Presencial n.º 011/2023, processo n.º 151/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 10/02/23, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E OUTROS MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, visando atender a Secretaria de Obras, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 - A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

3.2 - A entrega ser Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Brasil, n.º 1500, Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ - Cep: 26.950-000, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

2.2.1 - Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 011/2023, Processo n.º 151/2023, observadas as



disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR



8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.



11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 10 de Fevereiro de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa:

Robson A. Alves
DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI

Luiz América Soares
AURORA E-COMERCE LTDA

M. DA SILVA CURITIBA
M. DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS – ME

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3757 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 10/02/23

RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
10/02/23



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	31
PROCESSO N.º	151/2023
RUBRICA	gman
MAT. N.º	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de pneus e câmaras REFERENTE AOS ITENS VENCIDOS NO PREGÃO 142/2022 PELA EMPRESA E. M. DE OLIVEIRA, UMA VEZ QUE ESTA EMPRESA FOI PENALIZADA POR DESCUMPRIR O CONTRATO, para os veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota das Secretarias Municipais, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de pneus e câmaras visa à manutenção e segurança dos veículos da Frota Municipal;
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido às necessidades frequentes com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material ou serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 151/2023. Os pedidos de serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os itens deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 28/30.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls. 32
 PROCESSO N.º 151
 RUBRICA MAT. N.º

5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 5.1. A entrega deverá ser efetuada em até 10 dias do recebimento da Nota de Empenho e notificação, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. A fiscalização será efetuada pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos contratos;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser efetuadas nas sedes das Secretarias Participantes, conforme demanda, entre 09h e 18h, sempre em dias úteis.

6. RELAÇÃO DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA DE OBRAS	
Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

FUNDO DE EDUCAÇÃO	
Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro
Secretaria de Educação	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1	Secretaria de Desenvolvimento Social Rua do Recanto 46, Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Handwritten signatures and a large blue circular stamp]



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 7.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao objeto, incluindo despesas com frete e todos os custos inerentes ao fornecimento dos produtos, em conformidade com o objeto;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

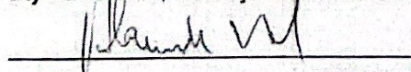
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

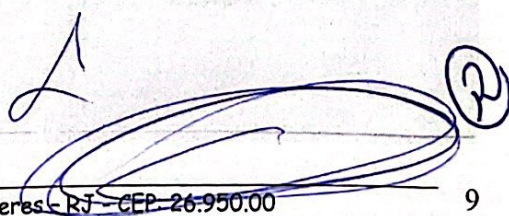
- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 10 de janeiro de 2023.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E OUTROS MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI, com os itens 04, 06, 12, 21, 25, 30, 37, 44, 46, 47, 48 e 49, no valor total de R\$ 355.873,10 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).

- M. DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS – ME, com os itens 09, 09, 10, 13, 17, 22, 26, 27, 33, 38, 39, 40, 42 e 43, no valor total de R\$ 481.026,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e vinte e seis reais).

- AURORA E-COMERCE LTDA, com os itens 01, 02, 05, 07, 08, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 41 e 45, no valor total de R\$ 1.224.414,00 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.061.313,10 (Dois milhões, sessenta e um mil, trezentos e treze reais e dez centavos).

PATY DO ALFERES, ¹⁰ DE Fevereiro DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3957 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 10/02/2023
RUBRICA E MATRÍCULA
Mat. 100

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
10/02/2023
Mat. 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 11/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 151/2023

Folha: 1/5

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>						
1 . 75199 - CAMARA 1000X20 - MARCA: JABUTI	UNIDADE	50	24,61	120,00	6.000,00	
2 . 75200 - CAMARA 1400X 24 - MARCA: JABUTI	UNIDADE	50	20,63	220,00	11.000,00	
Total do Fornecedor:					17.000,00	
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
3 . 75201 - CAMARA 17.5X25 - MARCA: FLEXEN	UNIDADE	20	16,34	238,00	4.760,00	
Total do Fornecedor:					4.760,00	
<u>DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI</u>						
4 . 75202 - CAMARA 195X24 - MARCA: CARGO	UNIDADE	24	15,20	241,00	5.784,00	
Total do Fornecedor:					5.784,00	
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>						
5 . 75203 - CAMARA 900X16 (BICO RETO) - MARCA: JABUTI	UNIDADE	20	17,82	106,00	2.120,00	
Total do Fornecedor:					2.120,00	
<u>DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI</u>						
6 . 75204 - CAMARA 900X20 - MARCA: CARGO	UNIDADE	20	16,34	116,00	2.320,00	
Total do Fornecedor:					2.320,00	
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>						
7 . 75205 - PNEU 1400 X 24 - MARCA: ALWAYSRUN	UNIDADE	102	17,97	3.529,00	359.958,00	
8 . 75206 - PNEU 16 LONAS 17.5 X 25 - MARCA: ALWAYSRUN	UNIDADE	66	15,08	4.008,00	264.528,00	
Total do Fornecedor:					624.486,00	
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
9 . 75207 - PNEU 185 / 65 R1486T - MARCA: POWERCONTACT	UNIDADE	280	19,07	343,00	96.040,00	
10 . 75208 - PNEU 225 / 75 R16 - MARCA: TRIANGLE	UNIDADE	92	41,99	570,00	52.440,00	
Total do Fornecedor:					148.480,00	
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>						
11 . 75209 - PNEU 7.50 - 16 / 16 LONAS DIRECIONAL - PNEU AGRÍCOLA - MARCA: TOTTYRE	UNIDADE	6	18,58	807,00	4.842,00	
Total do Fornecedor:					4.842,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 11/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 151/2023

Folha: 2/5

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)
			<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI</u>							
12.	75210 - PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 - MARCA: MGGION		UNIDADE	84	15,06	1.366,00	114.744,00
							Total do Fornecedor: 114.744,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>							
13.	75211 - PNEU BORRACHUDO 295/80R X 22.5 - MARCA: DURABLE		UNIDADE	24	15,04	2.293,00	55.032,00
							Total do Fornecedor: 55.032,00
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>							
14.	75212 - PNEU BORRACHUDO 700X16 - MARCA: DURABLE		UNIDADE	12	16,36	738,00	8.856,00
15.	75213 - PNEU BORRACHUDO SEM CÂMARA 275/80 R.22,5 - MARCA: DPLUS		UNIDADE	104	15,46	2.139,00	222.456,00
16.	75214 - PNEU DIAGONAL DIRECIONAL SEM CÂMARA 275/80 R.22,5 - MARCA: CASUMINA		UNIDADE	6	15,09	1.886,00	11.316,00
							Total do Fornecedor: 242.628,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>							
17.	75215 - PNEU DIANTEIRO 12 X 16.5 - MARCA: LOADMAX		UNIDADE	12	15,08	1.284,00	15.408,00
							Total do Fornecedor: 15.408,00
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>							
18.	75216 - PNEU DIANTEIRO 12.5 X 80 / 18 - MARCA: SUNKING		UNIDADE	12	22,72	1.840,00	22.080,00
19.	75217 - PNEU DIANTEIRO 7.00 - 18 - MARCA: SUPER GUIDER		UNIDADE	6	34,17	866,00	5.196,00
20.	75218 - PNEU DIANTEIRO 900 X 16 - MARCA: SUPER GUIDER		UNIDADE	12	44,25	632,00	7.584,00
							Total do Fornecedor: 34.860,00
<u>DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI</u>							
21.	75219 - PNEU DIRECIONAL 1000 X 20 - MARCA: MGGION		UNIDADE	42	15,03	1.273,00	53.466,00
							Total do Fornecedor: 53.466,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>							
22.	75220 - PNEU DIRECIONAL 295/ 80R X 22.5 - MARCA: DURABLE		UNIDADE	6	15,21	2.191,00	13.146,00
							Total do Fornecedor: 13.146,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 11/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 151/2023

Folha: 3/5

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							<u>(em Reais R\$)</u>	
							<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
							<u>Descto(%)</u>	
							<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>								
23 .	75221 - PNEU DIRECIONAL 750 X 16 -	MARCA: DURABLE	UNIDADE	12	23,02	809,00	9.708,00	
24 .	75222 - PNEU RADIAL BORRACHUDO 900X 20 -	MARCA: DURABLE	UNIDADE	12	15,35	1.080,00	12.960,00	
							Total do Fornecedor:	22.668,00
<u>DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI</u>								
25 .	75223 - PNEU RADIAL DIRECIONAL 900 X 20 -	MARCA: MGGION	UNIDADE	6	15,13	1.003,00	6.018,00	
							Total do Fornecedor:	6.018,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>								
26 .	75224 - PNEU RADIAL SEM CÂMARA BORRACHUDO 215/75	R.17,5. - MARCA: ITARO	UNIDADE	24	15,19	909,00	21.816,00	
27 .	75225 - PNEU SEM CÂMARA 185 R.14C -	MARCA: FORTUNE	UNIDADE	124	15,48	390,00	48.360,00	
							Total do Fornecedor:	70.176,00
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>								
28 .	75226 - PNEU TRASEIRO 1300 X 24 -	MARCA: ALWAYSRUN	UNIDADE	6	21,75	3.360,00	20.160,00	
29 .	75227 - PNEU TRASEIRO 12.4 - 28 -	MARCA: FARMBOY	UNIDADE	18	29,67	1.715,00	30.870,00	
							Total do Fornecedor:	51.030,00
<u>DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI</u>								
30 .	75228 - PNEU TRASEIRO 14.9 - 28 -	MARCA: MGGION	UNIDADE	6	15,05	2.081,00	12.486,00	
							Total do Fornecedor:	12.486,00
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>								
31 .	75229 - PNEU TRASEIRO 18.4 - 30 -	MARCA: TOTTYRE	UNIDADE	12	15,05	3.678,00	44.136,00	
32 .	75230 - PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 -	MARCA: SUNKING	UNIDADE	30	15,04	3.770,00	113.100,00	
							Total do Fornecedor:	157.236,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>								
33 .	75231 - PROTETOR 1000X20 -	MARCA: SBN	UNIDADE	80	15,32	55,00	4.400,00	
							Total do Fornecedor:	4.400,00
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>								
34 .	75232 - PROTETOR ARO 24 -	MARCA: ALWAYSRUN	UNIDADE	48	19,06	129,00	6.192,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 11/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 151/2023

Folha: 4/5

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)
			<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>							
35 .	75233 - PROTETOR ARO 25 -	MARCA: ALWAYSRUN	UNIDADE	12	17,03	151,00	1.812,00
36 .	75234 - PNEU 175X70X14 -	MARCA: SUNWIDE	UNIDADE	72	16,35	343,00	24.696,00
Total do Fornecedor:							32.700,00
<u>DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI</u>							
37 .	75235 - PNEU 175X70X 13 -	MARCA: MGGION	UNIDADE	92	15,18	301,00	27.692,00
Total do Fornecedor:							27.692,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>							
38 .	75236 - PNEU SEM CÂMARA 195/60 R.15. -	MARCA: LINGLONG	UNIDADE	108	24,49	345,00	37.260,00
39 .	75237 - PNEU SEM CÂMARA 205/60 R.15. -	MARCA: LINGLONG	UNIDADE	72	15,46	393,00	28.296,00
40 .	75238 - PNEU 225 / 65 R16 -	MARCA: ITARO	UNIDADE	152	32,82	590,00	89.680,00
Total do Fornecedor:							155.236,00
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>							
41 .	75239 - PNEU 245 / 70 R16 -	MARCA: SUNWIDE	UNIDADE	40	33,85	590,00	23.600,00
Total do Fornecedor:							23.600,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>							
42 .	75240 - PNEU SEM CÂMARA 185/60 R.15 -	MARCA: LINGLONG	UNIDADE	24	15,75	340,00	8.160,00
43 .	75241 - PNEU SEM CÂMARA 195/70 R.15 C -	MARCA: ITARO	UNIDADE	12	28,04	519,00	6.228,00
Total do Fornecedor:							14.388,00
<u>DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI</u>							
44 .	75242 - PNEU SEM CÂMARA MISTO 215/75 R.17,5. -	MARCA: MGGION	UNIDADE	24	15,07	793,00	19.032,00
Total do Fornecedor:							19.032,00
<u>AURORA E-COMERCE LTDA</u>							
45 .	75243 - PNEU MISTO SEM CÂMARA 235/75, R17,5 -	MARCA: XBRI	UNIDADE	12	15,17	937,00	11.244,00
Total do Fornecedor:							11.244,00
<u>DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI</u>							
46 .	75244 - PNEU MISTO 275/80 R.22,5. -	MARCA: MGGION	UNIDADE	54	15,05	1.985,00	107.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 11/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 151/2023

Folha: 5/5

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							<u>(em Reais R\$)</u>
							<u>Total do Item</u>
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>			
<u>DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI</u>							
47 . 75245 - PNEU COM CÂMARA 255/75, R15 - MARCA: MGGION	UNIDADE	8	15,16	800,00	6.400,00		
48 . 75246 - MANTA PARA VULCANIZAÇÃO A QUENTE (VULVANITE) - MARCA: MGGION	UNIDADE	2	15,04	67,50	135,00		
49 . 75247 - COLA P/ VULCANIZAÇÃO A QUENTE EMBALAGEM DE 01 LITRO - embalagem de 1 l MARCA: MGGION	UNIDADE	10	14,99	60,61	606,10		
					Total do Fornecedor:	114.331,10	
					Total Geral:	2.061.313,10	